

INJUSTIÇAS SOCIAIS QUE VIOLAM A IGUALDADE DE DIREITOS E DE OPORTUNIDADES: UMA ANÁLISE DA OBRA QUARTO DE DESPEJO – DIÁRIO DE UMA FAVELADA, ESCRITA POR CAROLINA MARIA DE JESUS

SOCIAL INJUSTICES THAT VIOLATE EQUAL RIGHTS AND EQUAL OPPORTUNITIES: AN ANALYSIS OF THE WORK QUARTO DE DESEJO - DIÁRIO DE UMA FAVELADA, WRITTEN BY CAROLINA MARIA DE JESUS

Vanucci Ferreira de Jesus¹

Larissa Aparecida dos Santos Claro²

Resumo: Este artigo tem como objeto de estudo a obra de Carolina Maria de Jesus “Quarto de despejo - Diário de Uma Favelada”, com o intuito de responder à seguinte questão: De que forma foi possível visualizar o papel dos direitos humanos nas injustiças sociais sofridas pela mulher negra na busca de garantir uma vida digna e com igualdade de direitos na obra “Quarto de despejo – diário de uma favelada” de Carolina Maria de Jesus? Objetivou-se fazer a análise da aplicabilidade dos Direitos Humanos com ênfase no direito de igualdade de direitos e oportunidade, em face das injustiças sociais sofridas pela personagem principal dessa obra. Optou-se pela pesquisa qualitativa, de cunho explicativo, aliada à pesquisa bibliográfica alicerçada em Jesus (2014), Godoy (2008), Comparato (2019) e Dallari (2004) Utilizou-se o método indutivo e o procedimento comparativo para fazer a análise da obra. Concluiu-se que, mesmo com a existência de diversas Leis que versem sobre os Direitos Humanos, o cenário atual não permite o gozo de fato dessas garantias por grande parte da população, ainda existe diversas pessoas sofrem a exclusão social.

Palavras-chave: Direito e Literatura; Quarto de Despejo; Direitos Humanos; Igualdade de Direitos e Oportunidade.

Abstract: This article is based on the work of Carolina Maria de Jesus "Eviction Room - Diary of a Favelada", in order to answer the following question: How was it possible to visualize the role of human rights in the social injustices suffered by black women in the quest to guarantee a dignified life with equal rights in the work "Quarter of eviction - diary of a slum" by Carolina Maria de Jesus? The objective was to analyze the applicability of Human Rights with emphasis on the right to equal rights and opportunity, in the face of the social injustices suffered by the main character of this work. Qualitative research was chosen, with an explanatory stamp, in conjunction with bibliographic research based on Jesus (2014), Godoy (2008), Comparato (2019) and Dallari (2004). It was concluded that, even with the existence of several Laws dealing with Human Rights, the current scenario does not allow for the de facto enjoyment of these guarantees by a large part of the population, there are still several people suffering social exclusion.

Keywords: Law and Literature; Dump Room; human rights; Equal Rights and Opportunity.

¹ Bacharel em Direito pelo Centro Universitário Unicathedral. Barra do Garças, MT, Brasil. CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5688054162007060>. E-mail: vanucci.ferreira@gmail.com

² Mestre em Estudos de Linguagem, área de concentração Estudos Literários, pela UFMT; Graduação em Letras pela UFMT. Barra do Garças, MT, Brasil. CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7772660283825975>. E-mail: larissa.claro@unicathedral.edu.br.

1 INTRODUÇÃO

Os Direitos Humanos é uma forma sintetizada de dizer sobre os direitos do homem, uma composição histórica que foi construída gradativamente conforme a evolução da humanidade para garantir as suas necessidades essenciais. Como os direitos humanos é intrínseco ao ser humano, o ordenamento jurídico garante que o homem é livre desde o nascimento e que todos são iguais em dignidade e direitos. Portanto, devem agir com empatia uns com os outros. Ou seja, todos nascem iguais em direito e dignidade e deve ser respeitada a individualidade de cada um conforme a sua necessidade. No entanto, na realidade não é isso que ocorre no seio social, é comum ver relatos de diversas ocorrências de mazelas do Direito. E a Literatura, ferramenta que permite uma análise atemporal, narra vários casos dessa violação no decorrer do tempo.

A Literatura é uma forte aliada no estudo de Direito, em especial dos Direitos Humanos. Por meio dela, diversos autores denunciam e criticam a violação dos Direitos Humanos. Nas obras literárias, a maioria dos personagens sofre algum tipo de injustiça social, não tem seus direitos de igualdade, dignidade e oportunidades garantidos. Em comparação com a atualidade, percebe-se que, ainda hoje, essa é uma realidade vivida por muitas mulheres negras. Nesse viés, é possível utilizar a literatura, de forma interdisciplinar, como fonte de pesquisas no Direito.

Assim, “Quarto de despejo - Diário de Uma Favelada”, obra escrita por Carolina Maria de Jesus, foi o objeto deste estudo, a partir do tema injustiças sociais. Nessa obra, a personagem tem violados os seus direitos e oportunidades, o que permitiu vislumbrar o seguinte problema: De que forma foi possível visualizar o papel dos direitos humanos nas injustiças sociais sofridas pela mulher negra na busca de garantir uma vida digna e com igualdade de direitos na obra “Quarto de despejo – diário de uma favelada” de Carolina Maria de Jesus? O objetivo maior do estudo foi fazer a análise da aplicabilidade dos Direitos Humanos com ênfase no direito de igualdade de direitos e oportunidade, em face das injustiças sociais sofrida pela personagem principal dessa obra.

O referido trabalho foi realizado por meio de uma pesquisa básica que teve por objetivo apresentar conhecimentos explorando a Literatura e o Direito de forma interdisciplinar, com a análise da obra Quarto de despejo – Diário de uma favelada, escrita por Carolina Maria de Jesus, tendo como ênfase a violação do direito à igualdade de direito e oportunidade sofridas pela literata Carolina.

A pesquisa com abordagem qualitativa buscou a análise e compreensão da obra literária em destaque, a partir do cotidiano da personagem principal, o qual, apesar de ter sido vivido em época bem anterior a esta, ainda continua atual.

No que se refere aos objetivos, foi utilizada a pesquisa explicativa, com a pretensão de aprofundar a análise da obra, e, assim, diagnosticar a problemática proposta para o trabalho de pesquisa, em consonância com o estudo do Direito, haja vista as injustiças sociais ainda vividas pelas mulheres da atualidade.

Para fundamentar o estudo proposto, utilizou-se a pesquisa bibliográfica das obras: Direito e Literatura (GODOY, 2008), A Afirmação histórica dos Direitos Humanos (COMPARATO, 2019), Direitos Humanos e Cidadania (DALLARI, 2004), pautando-se também na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e na Constituição Federal (1988), e, ainda, no uso de leis esparsas que pudessem contribuir com o desenvolvimento desta pesquisa, visto que a ênfase jurídica se baseou na história da personagem Carolina, estabelecendo uma ponte entre o Direito e a Literatura.

Em relação ao método de abordagem, utilizou-se o indutivo, que, a partir da análise do exemplo real da personagem até a compreensão da aplicabilidade do ordenamento jurídico, permitiu ter uma visualização dos resultados dos objetivos almejados.

E, por fim, e não menos importante, o método de procedimento mais adequado foi o comparativo, que, por meio da análise da obra, permitiu a comparação dos relatos ocorridos nas décadas de 50 e 60 com a realidade da sociedade atual, observando-se o que está previsto na Lei.

Inicialmente, abordou-se a vida e obra da autora Carolina Maria de Jesus, que, com a importante obra “Quarto de despejo Diário de Uma Favelada”, um diário confessional, relata a história de miséria sofrida por ela, uma catadora de papel e favelada. No segundo momento, argumentou-se sobre o Direito e Literatura, duas Disciplinas que se inter-relacionam e proporcionam ao estudante de Direito uma visão holística da realidade social, bem como a compreensão da realidade existente no período em que a obra foi escrita, possibilitando a análise e compreensão crítica da aplicabilidade do Direito em ambos os períodos. Já no terceiro momento, buscou-se a lei para fundamentar os Direitos Humanos, bem como os direitos que foram violados na obra, visto que os Direitos Humanos é algo intrínseco do ser humano desde

a sua concepção, e a lei vislumbra que se viva com dignidade. E, por fim, no quarto momento, foi realizada uma análise da obra, a fim de compreender, por meio de um estudo jurídico, o papel do direito sob o ponto de vista social, bem como sua aplicabilidade em casos de ocorrência de injustiças sociais, para que possa ser garantido o direito à igualdade de direito e oportunidades.

O estudo da obra literária “Quarto de despejo – Diário de uma favelada”, escrita por Carolina Maria de Jesus, é bastante relevante, pois permite que se conheça não só a vida real cruelmente vivida pela própria autora, mas, sobretudo, a denúncia das injustiças sociais feitas por ela, as quais fazem despertar a curiosidade com relação à eficácia da aplicabilidade do Direito no que se refere aos Direitos Humanos, direito à igualdade de direitos e oportunidade.

Portanto, justifica se a análise da obra supramencionada para um estudo mais aprofundado sobre o papel dos direitos humanos e sua aplicabilidade na atualidade, na busca da uniformização dos direitos, de forma que as desigualdades sejam não apenas mitigadas, e, sim, eliminadas, para que se possa, de fato, construir uma sociedade justa e igual. E que as pessoas passem a ter consciência dos direitos que possuem, e assim, mudarem seus comportamentos ante às mazelas da sociedade, e possam verdadeiramente exercer sua cidadania e agirem com mais solidariedade e empatia para com os outros.

2 AUTORA E OBRA

Ao longo da história sempre se observou marcas de injustiças sociais sofridas pela mulher negra, bem como sua luta pela igualdade de direitos e oportunidades. Essa vulnerabilidade social está arraigada no cotidiano da mulher. A Literatura contribui fortemente para visualizar essa vivência, pois, por meio da ficção ou até mesmo da realidade, denuncia as mazelas da sociedade.

A Literatura brasileira conta com renomadas autoras negras, que relatam a realidade sofrida por muitas mulheres negras, permitindo ao leitor visualizar de forma crítica e realista a permanência da discriminação e do preconceito ao longo do tempo. É o que se percebe na obra de Carolina Maria de Jesus – Quarto de despejo – em que a violação dos Direitos Humanos e as injustiças sociais estão presentes.

2.1 A AUTORA

Carolina Maria de Jesus, mulher negra, pobre, semianalfabeta, favelada, mãe solteira, escritora e amante da Literatura. É indiscutível o apreço de Carolina pela Literatura brasileira, bem como pela sociedade brasileira em si. Por meio de diários confessionais, o seu primeiro livro “Quarto de despejo – Diário de uma favelada” torna se praticamente um *best seller* na época em que foi publicado.

Em 14 de maio de 1914, em Sacramento, uma cidadezinha da zona rural de Minas Gerais, nasce Carolina Maria de Jesus, filha legítima do casal João Cândido e Maria Carolina de Jesus (Dona Cota), que apelidou Carolina de Bitita. A família vivia humildemente em Sacramento. Carolina teve contato desde criança com preconceito e discriminação. Por incentivo de uma vizinha, frequentou escola até o segundo ano do primário, ou seja, teve pouco contato com a leitura e escrita. Em sua casa não tinha acesso a livros, pois seus pais não tinham condições financeiras para comprar, e, como desde muito nova Carolina sempre demonstrou apreço pela leitura, foi atrás de livros emprestados com os vizinhos. Sua primeira leitura foi a obra “A escrava Isaura”, de Bernardo Guimaraes. A leitura despertou em Carolina o gosto para o mundo da Literatura.

Desde muito cedo, Carolina foi vítima de injustiça social. Certa vez em Sacramento, ela e sua mãe foram acusadas de roubo, fato este que levou a mãe de Carolina à prisão, e só foi libertada quando descobriram que se tratava de um engano, pois não havia tido roubo algum. Posteriormente ao ocorrido, morre sua mãe. Essa sequência de acontecimentos ruins marcou a vida de Carolina de tal forma, que fez com que ela abandonasse tudo em Sacramento e mudasse para a cidade de São Paulo, onde começou a trabalhar na residência de um médico. Lá, aproveitou a oportunidade para ter mais contato com os livros, e, passava toda sua folga na biblioteca da casa lendo. Trabalhou nessa residência até ter sua primeira gestação.

Com a saída de Carolina do emprego, ela começa a catar papel e viver nas ruas. No ano de 1937, surgem as primeiras favelas em São Paulo, uma delas era a Canindé, local onde Carolina passa a residir e nasce a “favelada”. Adjetivo dado à Carolina como nome, pois assim, ela ficou conhecida na sociedade. Em um ensaio no memorial da Literafo – O Porta da Literatura Afro Brasileira, da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Minas Gerias, Aline Alves Arruda, faz uma breve apresentação de Carolina:

Infelizmente Carolina Maria de Jesus ainda não dispensa apresentações. [...] há muita gente que ainda desconhece a escritora mineira nascida em

Sacramento, no ano 1914, que recebeu o adjetivo “favelada” por ter morado na extinta favela do Canindé, em São Paulo [...] Mesmo depois de ela ter comprado sua casa de alvenaria, no bairro Santana, com o dinheiro recebido pela venda do seu primeiro livro publicado. É assim que a imprensa da época continuou chamando Carolina e também é dessa forma que muitos ainda se referem a ela. Talvez por conhecerem apenas o livro que lhe deu visibilidade e ignorarem o conjunto de sua obra. (Arruda, 2019).

Assim, segue a trajetória de Carolina, vivendo na favela, em um barraco que ela mesma construiu com os lixos e sobras de construções que encontrava nas ruas, local onde teve seus três filhos (João José de Jesus, José Carlos de Jesus e Vera Eunice de Jesus Lima), sozinha, pois não teve relacionamentos duradouros, por acreditar que nenhum esposo compreenderia, a sua relação com os livros e com a escrita diária de sua vivência.

Carolina era uma mulher que se isolava do convívio social, não gostava de se relacionar nem mesmo com os vizinhos. Era nos livros que encontrava companhia, e em seus diários que desabafava, relatando, detalhadamente, todo sofrimento, miséria, exclusão social, escassez, racismo, e a fome sofridos por ela. Mas sempre deixando bem claro seu sonho de se tornar uma escritora, sonho de que um dia seus diários ficassem famosos.

Audálio Dantas, um repórter do Jornal Folha da Noite, no ano de 1958, foi até a favela do Canindé buscar materiais para fazer uma reportagem sobre a favela. Visitou a casa de Carolina e teve acesso a suas escritas e a sua história. Leu tudo, e ficou vislumbrado com a história daquela mulher e com a forma de escrever. Uma mulher com tão pouco estudo, relatava de forma real o que realmente era a vida em uma favela. Com termos comuns, e outros com aspectos poéticos como na Literatura, deixava visível seu talento para a escrita.

Em maio de 1958, Audálio faz a publicação de alguns trechos dos textos de Carolina. Abrindo portas para revistas como O Cruzeiro, também fazer publicações de seus textos. Assim, em 1960, foi publicado o primeiro livro autobiográfico de Carolina Maria de Jesus – “Quarto de despejo – diário de uma favelada”. O livro foi uma explosão na época, com mais de dez mil exemplares; na noite de autógrafos foram vendidos seiscentos livros.

O mundo começou a conhecer Carolina, e sua vida começou a mudar. Ela saiu da favela e mudou para o bairro Santana, na zona norte de São Paulo, local onde escreveu mais duas obras – “Pedços da fome” e “Provérbios” -, esses livros não tiveram a mesma repercussão que o primeiro. E, no ano de 1969, Carolina saiu de Santana e se mudou para Parelheiros, na zona sul

de São Paulo. Com o passar do tempo, mesmo após ter sua obra admirada por grandes nomes da literatura, Carolina passou a ser esquecida no comércio editorial.

No dia 13 de fevereiro de 1977, vítima de insuficiência respiratória, morre Carolina Maria de Jesus. Carolina morreu, mas despertou novamente um interesse pelas editoras em suas obras, e foram publicadas mais seis obras póstumas, sendo elas: *Diário de Bitita* (1977), *Um Brasil para Brasileiros* (1982), *Meu Estranho Diário* (1996), *Antologia Pessoal* (1996), *Onde Estaes Felicidade* (2014), *Meu Sonho é Escrever: contos inéditos e outros escritos* (2018). Foram publicadas, ainda mais três biografias sobre a autora, por Jose Carlos Meihy e Robert Levine “*Cinderela negra: a saga de Carolina Maria de Jesus*” (1994), por Joel Rufino dos Santos “*Carolina Maria de Jesus – uma escritora improvável*” (2009) e por Tom Farias “*Carolina: uma biografia*” (2018).

Por conseguinte, observa-se que Carolina, depois de morta, fez mais sucesso do que em vida. Mostrou ser uma mulher autêntica, inspiradora, otimista, que, mesmo sofrendo com tantas injustiças sociais, preconceitos, discriminação, não desistiu de sonhar e de ir em busca de seus sonhos. Almejava uma sociedade igualitária, com políticos honestos, com uma igualdade econômica, nunca se aceitou como pertencente ao meio da favela, pois tinha convicção de que em algum momento seus escritos seriam reconhecidos e ela sairia daquele lugar.

Aline Alves Arruda faz uma descrição de Carolina em seu livro “*Memorialismo e resistência: estudos sobre Carolina Maria de Jesus*”:

Diversidade e resistência são, portanto, palavras adequadas para se referir a Carolina. A diversidade retrata bem sua obra múltipla e variada. Resistência é ainda mais amplo e perfeito para defini-la, afinal, a biografia de Carolina está aliada à sua obra, e resistir aos percalços e dificuldades da vida tornou-a uma escritora porta-voz da resistência feminina, negra e marginal. (Arruda, 2016, p. 10).

Carolina morreu, mas deixou um legado, trouxe uma nova vertente para a Literatura, em que a personagem vira autora. A vida dela não se trata de um “conto de fadas real”, mas sim de uma vida cruelmente real.

2.2 A OBRA

O livro “Quarto de despejo – diário de uma favelada”, publicado em 1960 sob a edição de Audálio Dantas, foi a principal obra de Carolina Maria de Jesus. Traduzido em treze línguas, tornou-se um referencial para os estudos culturais, mundialmente conhecido. Trata-se de uma autobiografia de Carolina, que, por meio de diário escrito em uns vinte cadernos encardidos, narra a dolorosa e cruel vida de uma favelada, uma mulher negra, mãe solteira e semianalfabeta vivida na década de 1950.

Carolina utiliza uma metáfora para nomear seu livro “Quarto de despejo”, pois ela vê a favela como um local onde se joga tudo que não presta, não quer mais, o lixo. “Nós somos pobres, viemos para as margens do rio. As margens do rio são lugares do lixo e dos marginais. Gente da favela é considerado marginais.” (Jesus, 2014, p. 54). Assim ela faz um comparativo com a cidade de São Paulo sendo a casa e a favela o quarto de despejo da casa, lugar onde vive os marginalizados.

[...] As oito e meia eu já estava na favela respirando o odor dos excrementos que mescla com o barro pobre. Quando estou na cidade tenho a impressão que estou na sala de visita com seus lustres de cristais, seus tapetes de viludos, almofadas de sitim. E quando estou na favela tenho a impressão que sou um objeto fora do uso, digno de estar num quarto de despejo (Jesus, 2014, p. 37).

Ademais, a temática do livro é relacionada à vida da personagem, ou seja, como vive uma mulher, negra, favelada, mãe solteira e semianalfabeta. O livro traz de forma detalhada a vivência de Carolina e seus três filhos, revelando que viviam sem uma mínima dignidade de vida, e em estado de muita miséria e precariedade. Em relatos, Carolina via a fome como a cor amarela, para ela quando se estava com fome tudo ficava amarelo, pois a fome dói. Para ela a pior coisa era ver seus filhos passarem fome, e tudo que recebia dos papeis, ferros e lixos catados, ela vendia para comprar alimento para seus filhos, por várias vezes deixou de comer para sobrar para os filhos comerem.

Que efeito surpreendente faz a comida no nosso organismo! Eu que antes de comer via o céu, as árvores, as aves tudo amarelo, depois que comi, tudo normalizou aos meus olhos. [...] E haverá espetáculo mais lindo do que ter o que comer? Parece que eu estava comendo pela primeira vez na minha vida (Jesus, 2014, p. 44 e 45).

Carolina sabia perfeitamente o papel do Estado, e ficava muito irritada com o governo quando sentia fome, “Eu quando estou com fome quero matar o Janio, quero enforçar o Adhemar e queimar o Juscelino. As dificuldades corta o afeto do povo pelos políticos.” (Jesus, 2014, p. 33). Ela tinha consciência de que estava passando por aquela situação, porque o Estado estava deixando de cumprir suas obrigações. Mencionava que os políticos só se lembravam dos favelados em época de eleição.

Além de fome e precariedade, Carolina constantemente era vítima de preconceito por ser de pele negra, até os vizinhos a discriminavam por sua cor, “[...] Sentei no sol para escrever. A filha da Silvia, uma menina de seis anos, passava e dizia: - Está escrevendo, nega fedida! A mãe via e não repreendia. São as mães que instigam.” (Jesus, 2014, p. 26). Esse preconceito e falta de oportunidade também ocorria com suas escritas, ela sempre redigia textos para enviar para o jornal, circos, e, por muitas vezes, foi negada a ela a oportunidade por ser negra. “[...] eu escrevi peças e apresentava aos diretores de circos. Eles respondia-me: - É pena você ser preta”. (Jesus, 2014, p. 64).

Diante do relato da vida de Carolina, observa-se que ela é marcada pelas cicatrizes da fome, da miséria, do preconceito e das injustiças sociais, conforme narrado no livro “Quarto de despejo – diário de uma favelada”, porém Carolina nunca deixou de escrever, sempre que sentia fome escrevia, pode-se dizer que fez da Literatura um escudo para se fortalecer e conseguir superar tudo. Ressalta-se que, mesmo o País passando por transformações sociais, com a evolução do Direito, com as garantias dos Direitos Humanos, essa obra de Carolina Maria de Jesus não remete o leitor apenas ao passado, pois está viva no cotidiano de muitas mulheres que vivem em vulnerabilidade social. O quarto de despejo nunca esteve vazio.

3 DIREITO E LITERATURA

A interdisciplinaridade do Direito e da Literatura faz com que se desenvolva uma linha de pesquisa bastante discutida. Logo, seu estudo é de fundamental importância para o estudante de Direito, permitindo a ele adquirir uma visão holística mais humanizada e crítica da realidade social.

A Literatura estuda os movimentos literários de determinada época, por meio das obras e dos artistas, cada um com sua característica que vai acompanhando a evolução da sociedade ao longo dos anos. Por volta dos séculos XII e XVI, iniciaram as primeiras formações literárias,

e, no Brasil, chegou juntamente com os colonizadores. Cada período da história é caracterizado por um estilo literário, variando as expressões e a escrita e que se vai desenvolvendo e ampliando seu significado conforme a sociedade vai evoluindo.

Na história da Literatura, pode-se destacar diversos gêneros literários, tais como: Quinhentismo no século XVI, estilo da colonização; Barroco no século XVII, que tem como característica o exagero na escrita; Arcadismo ou Neoclassicismo no século XVIII, conhecido como o período da fuga das cidades; Romantismo no século XIX, caracterizado pelo romance, sonhos, liberdade; Realismo na segunda metade do século XIX, com uma linguagem mais popular e de cunho social; Parnasianismo no final do século XIX e início do século XX, caracterizada pela metalinguística, a arte pela arte; Pré-modernismo de 1902 até 1922, mudança de estilos antes da semana da arte moderna; Modernismo de 1922 até 1930, semana da arte moderna; Pós-modernismo após o ano de 1950, marcado por elementos contemporâneos.

Ante o exposto, observa que a Literatura vive em constante evolução, que, em cada período da história, deixa sua marca, sua essência. Assim, cada obra deve ser analisada como um momento único, dentro do contexto histórico que está inserido. Cada autor possui sua particularidade, e transmite, através da escrita, sentimentos, emoções, faz denúncias, críticas aos fatos sociais. Permitindo ao leitor vivenciar por meio da imaginação tudo aquilo que o autor viveu no período que escreveu a obra, até mesmo se colocar no lugar de algum personagem e trazê-lo para a realidade atual, fazendo denúncias das mazelas da sociedade.

Já o Direito, do latim *directum*, que significa reto, trazendo para o contexto do sendo comum, é o sentido de ser correto, justo, bons costumes, seguir a lei. O termo direito possui um conceito amplo e inacabado. Segundo Maria Helena Diniz (2001),

Direito não é unívoca nem equívoca, mas análoga, pois designa realidades conexas ou relacionadas entre si. Deveras, esse termo ora se aplica à 'norma', ora à 'autorização' dada pela norma de ter ou de fazer o que ela não proíbe, ora à 'qualidade do justo' etc., exigindo tantos conceitos quantas forem as realidades a que se refere. Em virtude disso, impossível seria dar ao direito uma única definição. (Diniz, 2001, p. 29).

Observa-se que o direito é um processo histórico, não é e nunca será algo acabado, desde seu surgimento com a necessidade de uma imposição de regras para a organização da sociedade, o direito vem evoluindo juntamente com a evolução humana. E passa por períodos, em que se

criam leis, conforme o momento histórico que a sociedade está vivendo. E da mesma forma cai em desuso, ou na maioria das vezes é revogada.

Ademais, pode-se destacar que, de maneira geral, existem dois tipos de direito, o natural que é o intrínseco ao ser humano, que já nasce com ele. E o direito positivo, que é o direito positivado, escrito, as regras existentes por meio de normativas. Esse direito positivo surge conforme a necessidade.

Outrossim, a ciência jurídica exerce uma função de mister importância para o estudo do direito, bem como para a aplicação jurídica, como elemento de controle do comportamento em sociedade, permitindo a interpretação da norma e sua adequação quando for aplicada, pois toda norma tem uma finalidade baseada na realidade social, visando a boa-fé e o bem comum.

3.1 LINHA DE PESQUISA DIREITO E LITERATURA

O estudo da linha de pesquisa de Direito e Literatura vem se apresentando no meio de pesquisas há muito tempo. Nos Estados Unidos, teve sua origem em 1908, quando o jurista John Henry Wigmore publicou o ensaio *A List of Legal Novels*, que se tratava de uma relação com romances jurídicos, posteriormente, denominada Direito na Literatura. A lista tinha como objetivo demonstrar a contribuição dos romances para a formação do profissional do Direito, pois, para Wigmore, quando um jurista faz a leitura de uma obra literária, ele passa a ter contato com a cultura de um povo, ajudando assim na interpretação jurídica.

Outro autor importante para o movimento da linha de estudo de Direito e Literatura foi Benjamim Cardoso, que voltou seu estudo para a prática e a retórica, ou seja, as redações jurídicas, com uma escrita mais refinada ou artificial. Vale ressaltar que o estudo sobre Direito e Literatura foi incorporado como disciplina obrigatória nas academias dos Estados Unidos entre 1940 e 1960, observando assim a tamanha importância do estudo unificado de ambas as áreas de conhecimento.

No Brasil, ainda na década de 30, o jurista e político Aloysio de Carvalho Filho foi o precursor brasileiro do Direito e Literatura, e publicou dois livros sobre o tema, “O processo penal e Capitu”, em 1958, e “Machado de Assis e o problema penal”, em 1959.

Ademais, é importante destacar que essa linha de pesquisa vem se desenvolvendo cada vez mais, pois, por meio dela, o operador do Direito passa a ter uma visão holística e crítica,

mais humanizada. Tanto a Literatura quanto o Direito são formações históricas da realidade social, que se vão evoluindo em consonância com a evolução do homem.

Nesse sentido, Godoy (2008) aduz que:

O estudo do Direito e da Literatura mostra-se marcado por formulações pragmáticas. Justifica-se por percepções que dão conta de que o profissional de direito colheira, na literatura manancial de exemplos, identificações de efeito retórico, tinturas de cultura, demãos de generalidade sistêmica. O jurista conhecedor da literatura seria íntimo com os problemas da alma humana. (Godoy, 2008, p. 10).

Outrossim, fazer a inter-relação entre o Direito e a Literatura é de mister importância para o jurista, pois auxilia na interpretação da realidade, ou seja, propicia uma melhor hermenêutica jurídica e adquire uma maior segurança para garantir a ordem social. A Literatura permite uma transcendência que vai além do universo jurídico, conforme assinala Godoy (2008),

Convergem as duas grandezas, direito e literatura, no entanto, quando se percebe que essas duas realidades culturais expressam-se por meio de realidade que moldam, mesmo quando se transita em âmbito de ficção. A questão mais importante radicaria na constatação de que textos jurídicos também demandam interpretações. (Godoy, 2008, p. 84).

Por fim, as pesquisas na linha de Direito e Literatura estão conquistando um espaço cada vez maior nas academias de Direito, desmistificando dogmas, relacionado a interdisciplinaridade do Direito às demais áreas do conhecimento, em especial à Literatura, que proporciona uma melhor formação interpretativa e humanística.

4 DAS LEIS

4.1 DIREITOS HUMANOS

Os Direitos Humanos é uma forma sintetizada de dizer sobre os direitos do homem, uma composição histórica que foi construída gradativamente conforme a evolução da humanidade para garantir as necessidades essenciais do homem. Esses direitos são algo intrínseco ao ser humano, e, no ordenamento jurídico, garante que o ser humano é livre desde o nascimento e tem igualdade de dignidade e direitos, devendo agir com empatia uns para com os outros. Ou

seja, todos nascem iguais em direito e dignidade, e, devem ser respeitadas as individualidades de cada um conforme a sua necessidade.

Os Direitos do Homem é uma conquista lenta, ao longo da história. Há relatos que, antes de 539 a.C., já existiam sinais relacionados aos Direitos Humanos, e Ciro o Grande liberou os escravos e deu a liberdade de escolha de religião, estabeleceu a igualdade racial entre eles. Esse acontecimento ficou conhecido como a Primeira Carta dos Direitos Humanos. Posteriormente, surgiram vários outros marcos que foram essenciais para a conquista desses direitos, tais como: no ano de 1.215, a Carta Magna assinada sob pressão por João da Inglaterra (João Sem Terra); em 1.628, a Petição de Direito com as liberdades civis; em 1.787, a Constituição dos Estados Unidos; em 1.789, a Declaração Francesa dos Direitos do Homem e do Cidadão, que garantia que todos tinham direito à liberdade, segurança, propriedade e resistência a opressão; em 1.791, a Declaração dos Direitos dos Estados Unidos, e, em 1864, a Primeira Convenção de Genebra.

Juntamente com a evolução da sociedade, os Direitos Humanos também evoluíram, e teve várias conquistas. No Brasil, é título de garantia constitucional, sendo este um grande avanço jurídico, pois, ao longo da história dessa nação, houve diversos episódios de desrespeito a esses direitos, como exemplo disso, tem-se o período do regime militar que durou de 1964 a 1985.

E hoje como garantia constitucional, tem-se a CRFB/88 que traz em seu texto:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei; (Brasil, 1988).

O texto da Constituição brasileira é claro em transmitir a ideia de garantia de isonomia a todos, não devendo existir nenhum tipo de distinção, e, ainda, no seu texto, aduz sobre os direitos sociais: “Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.” (Brasil, 1988).

A vida humana é o bem mais precioso da humanidade, não se pode mensurar o valor de uma vida, e os Direitos Humanos vislumbram a garantia de uma vida digna a todos desde seu nascimento, afinal a preservação da vida é algo essencial a todos, e a maneira como a pessoa vive influencia diretamente nessa preservação. Não pode ser negada nenhuma das garantias constitucionais, bem como não pode obrigar a pessoa a gozar de seus direitos, devendo ser respeitado a individualidade de cada um.

4.2 DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS

Os Direitos Humanos são assegurados em âmbito internacional. No ano de 1948, foi aprovado pela Organização da Nações Unidas (ONU) a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Realizada em etapas: a primeira foi em 1948 com um projeto aprovado pela Assembleia Geral das Nações Unidas; a segunda etapa em 1966 juntamente com aprovação de dois pactos, sendo um sobre os direitos civis e políticos, e o outro sobre os direitos econômicos, sociais e culturais. E a terceira etapa não se completou, esta criaria meios para garantir o universal cumprimento desses direitos.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos é o resultado de uma conquista de mais de vinte e cinco séculos de luta, sofrimento, mortes, fome e hostilidades, porém um acontecimento que impactou de maneira importante foram as atrocidades durante a Segunda Guerra Mundial, servindo de impulso para que, em 1945, ocorresse a Conferência das Nações Unidas na Organização Internacional, na qual cinquenta países se reuniram em San Francisco com objetivo de estruturar um só corpo internacional para prevenir futuras guerras e promover a paz. E, posteriormente, em 1948, quando foi atraída a atenção mundial, foi elaborado o rascunho do documento que se tornou a Declaração Universal dos Direitos Humanos em 10 de dezembro de 1948.

O ilustre Fabio Comparato (2019) traz que:

Inegavelmente, a Declaração Universal de 1948 representa a culminância de um processo ético que, iniciado com a Declaração de Independência dos Estados Unidos e a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, da Revolução Francesa, levou ao reconhecimento da igualdade essencial de todo ser humano em sua dignidade de pessoa, isto é como fonte de todos os valores, independentemente das diferenças de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição. (Comparato, 2019, p. 233).

Nessa mesma linha de raciocínio, observa-se que o cenário do mundo era caótico, o homem era tratado como coisa, uma mercadoria sem valor, não se zelava pela vida, tampouco pela dignidade humana. Até que surgiu a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que, como um resultado de uma conquista histórica, que ocorreu gradativamente, em meio a vários progressos e regressos de conquistas, manifestou-se como uma maneira de unificar universalmente os direitos do homem. Ao ler seu preâmbulo, observa-se que é discriminada a importância dessa Declaração para humanidade, tratando todos como iguais. E, em seu texto, o artigo I traz três direitos que se tornaram princípios fundamentais dos direitos humanos, que são a liberdade, igualdade e fraternidade.

Fabio Comparato (2019) conclui que:

E esse reconhecimento universal da dignidade humana só foi possível quando, ao término da mais desumanizadora guerra de toda a História, percebeu-se que a ideia de superioridade de raça, de uma classe social, de uma cultura ou de uma religião, sobre as demais, põe em risco a própria sobrevivência da humanidade. (Comparato, 2019, p. 233).

Nesse diapasão, tem-se o Sistema Geral de Proteção aos Direitos Humanos, que, de forma genérica, na órbita internacional, possui um alcance geral a todos os indivíduos e, concomitantemente a ele, existe o Sistema Especial de Proteção aos Direitos Humanos, tendo este um alcance mais específico aos mais vulneráveis que necessitam de uma tutela, e é composto por documentos internacionais relacionados à proteção de novos direitos surgidos com a evolução da humanidade. Ou seja, ambos os sistemas se complementam para garantir uma maior proteção dos direitos do homem.

5 A OBRA E OS DIREITOS HUMANOS

A obra literária de Carolina Maria de Jesus, “Quarto de Despejo – Diário de uma favelada”, é um diário confessional que relata a visão que a autora tem de dentro da favela, mostrando repetidamente a rotina sofrida e árdua dos moradores, e, em especial a vida da própria literata. Traz a fome como um fator em destaque em seu cotidiano, a qual se torna uma inspiração poética para Carolina que dá a cor amarela à fome, pois esta, quando chega em seu nível mais elevado, torna tudo amarelo. “Que efeito surpreendente faz a comida no nosso organismo! Eu que antes de comer via o céu, as árvores, as aves tudo amarelo, depois que comi, tudo normalizou aos meus olhos.” (Jesus, 2014, p. 44).

Fome é uma das palavras que possui mais ênfase na obra, pois, por diversos momentos, a autora menciona passar fome juntamente com seus filhos. A alimentação é algo fundamental para a manutenção da vida, nenhum ser vivo consegue viver sem alimento. Sendo a vida o bem maior tutelado pelo direito, foi criada a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que não se preocupou apenas com a afirmação da existência dos direitos, mas também com a sua aplicação na prática, vislumbrando a garantia da dignidade da pessoa humana, e, em seu preâmbulo, baseia-se na liberdade do terror e da miséria. Prerrogativas que não existiam na vida de Carolina, pois o cenário apresentado era de visível escassez de recursos e pobreza, e ela por diversas vezes relatava não ter o que comer em casa.

A partir do século XIX, fez-se atuar o princípio da solidariedade, que surgiu como forma de correção do individualismo, vislumbrando a responsabilidade de todos pelas necessidades das pessoas mais vulneráveis. Esse princípio passou a ser reconhecido como direitos sociais, que, por meio de políticas públicas e ações afirmativas, buscam a proteção social das pessoas que não possuem condições de viverem com dignidade.

Dessa maneira, Comparato (2019) contribui explicando que:

Os direitos sociais englobam, de um lado, o direito ao trabalho e os diferentes direitos do trabalhador assalariado; de outro lado, o direito à seguridade social (saúde, previdência e assistência social), o direito à educação; e, de modo geral, como no Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais de 1966 (art. 11), ‘o direito de toda pessoa a um nível de vida adequado para si próprio e sua família, inclusive à alimentação, vestimenta e moradia adequadas, assim como uma melhoria contínua de suas condições de vida’. (Comparato, 2019, p. 79).

Nesse prisma, observa-se que a personagem, bem como todas as outras pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade, conforme previsto em Lei, possui uma garantia de proteção para que possa viver de maneira digna, sendo esta não apenas uma responsabilidade do Estado, mas de todos terem o espírito de fraternidade e empatia para com o próximo. O Estado possui uma responsabilidade maior, e esta deveria ser exercida com eficácia e eficiência, por meio de políticas públicas já existentes, porém, mal executadas, o que faz ocorrer a exclusão social das pessoas pertencentes aos grupos mais necessitados. Conforme se lê em Jesus (2014),

Isto não pode ser real num paiz fértil igual ao meu. Revoltei contra o Serviço Social que diz ter sido criado para reajustar os desajustados, mas não toma conhecimento da existencia infausta dos marginais. [...]

Os favelados aos poucos estão convencendo-se que para viver precisão imitar os corvos. Eu não vejo eficiência no Serviço Social em relação ao favelado[...] Para não ver meus filhos passar fome fui pedir auxílio ao propalado Serviço Social. Foi lá que eu vi as lagrimas deslisar dos olhos dos pobres. Como é pungente ver os dramas que ali se desenrola. A ironia com que são tratados os pobres. A única coisa que eles querem saber são os nomes e os endereços dos pobres. (Jesus, 2014, p. 40, 41 e 42).

E essa exclusão social faz com que as pessoas pertencentes a esses grupos busquem seus próprios meios para não morrerem de fome, alimentando-se, muitas vezes, de lixo como ocorre no livro em análise. Fato este que torna essa obra atemporal, ou seja, pode-se fazer um paralelo com o cotidiano atual das pessoas que vivem em situação mais vulnerável e não são assistidas da maneira correta pelo Estado. Isso coloca em risco o bem maior que deveria ser tutelado, a vida, algo oposto do que se é vislumbrado pelos Direitos Humanos. Por vários momentos, no livro, é mencionado não ter o que comer, como neste trecho: “Eu amanheci nervosa. Porque eu queria ficar em casa, mas eu não tinha nada para comer” (Jesus, 2014, p. 33), e Carolina tem de ir para as ruas em busca de algo para se alimentar e alimentar seus filhos: “E assim, no dia 13 de maio de 1958 eu lutava contra a escravatura atual – a fome” (Jesus, 2014, p. 32) e, quando não se tem nada, come-se alimentos que são encontrados no lixo.

[...] Para mim o mundo em vez de evoluir está retornando a primitividade. Quem não conhece a fome há de dizer: ‘Quem escreve isto é louco’. Mas quem passa fome há de dizer:

- Muito bem, Carolina. Os gêneros alimentícios deve ser ao alcance de todos. Como é horrível ver um filho comer e perguntar: ‘Tem mais?’ Esta palavra ‘tem mais’ fica oscilando dentro do cérebro de uma mãe que olha as panelas e não tem mais. (Jesus, 2014, p. 38).

Outro fator em destaque é a sobrevivência na favela, que é mencionada como um quarto de despejo, um lugar sujo, cheio de lixo, com mau cheiro em que se vive igual animais, local onde se despeja tudo o que não presta. “[...] Eu classifico São Paulo assim: O palácio, é a sala de visita. A Prefeitura é a sala de jantar e a cidade é o jardim. E a favela é o quintal onde jogam os lixos.” (Jesus, 2014, p. 32). Viver de qualquer jeito, jogada, em um ambiente totalmente insalubre, sem água potável, esgoto, higiene, entre outros fatores essenciais para a manutenção da saúde, faz com que a personagem se sentisse muitas vezes um lixo, um objeto sem valor que ninguém quer.

[...] As oito e meia eu já estava na favela respirando o odor dos excrementos que mescla com o barro podre. Quando estou na cidade tenho a impressão que estou na sala de visita com seus lustres de cristais, seus tapetes de viludos, almofadas de sitim. E quando estou na favela tenho a impressão que sou um objeto fora de uso, digno de estar num quarto de despejo. (Jesus, 2014, p. 37).

Moradia é uma necessidade imprescindível do ser humano, pois é um porto seguro que a pessoa possui para se proteger dos fatores da natureza (chuva, frio, calor, sol). Lugar onde se descansa, dorme, alimenta-se, guarda-se a família, entre outras condições essenciais para a vida e que torna a moradia algo indispensável para qualquer pessoa.

Nesse sentido, Dallari (2004) preceitua que:

Nenhum ser humano conseguirá manter-se em atividade permanentemente nem poderá refazer sua energia física e preservar sua capacidade mental sem algumas horas diárias de repouso do corpo e do espírito. Por esses motivos, a todos seres humanos deve ser garantido o direito à moradia. Para cumprir suas finalidades, a moradia deve ser digna, condizente com as exigências da natureza humana, devendo ser bem melhor do que o abrigo precário e rudimentar de um animal irracional. A moradia deve ter a marca do ser humano que a utiliza, refletindo suas necessidades, seus gostos, suas crenças e seus valores. (Dallari, 2004, p. 52)

Nesse diapasão, entende-se que a moradia deveria ser algo permanente, e que proporcione condições de razoável conforto. Diferente do que ocorre com quem vive às margens da sociedade, e do cenário de uma favela, um ambiente em que as pessoas vivem amontoadas, sem nenhum tipo de higiene e conforto. É necessário que as pessoas tenham condições de viver com dignidade.

Ainda se pode destacar, na obra, a ocorrência de preconceito racial e contra a mulher, “– Nunca vi uma preta gostar tanto de livros como você. [...] – Está escrevendo, negra fedida! A mãe ouvia e não repreendia. São as mães que instigam”. (Jesus, 2014, p. 26). Esse preconceito privava a personagem até mesmo de se desenvolver profissionalmente como escritora: “[...] Eu escrevia peças e apresentava aos diretores de circos. Eles respondiam me: - É uma pena você ser preta.” (Jesus, 2014, p. 64).

Preconceitos como esses ocorriam com frequência com Carolina, revelando que a ela não era possível ter dignidade e direitos. Diferentemente do que prevê o Sistema Especial de Proteção aos Direitos Humanos, em sua composição, e a Convenção sobre discriminação

racial, que preceituam que essa discriminação, como toda e qualquer forma de restrição, baseando-se na cor da pele, na raça, na descendência e outros, devem ser banidas, para que se tenha uma isonomia de gozo de direitos e em iguais condições. O Estado tem a obrigação de realizar essa fiscalização e a aplicabilidade desses direitos, adotando medidas eficazes que inibem a ocorrência de preconceitos, fazendo com que se tenha uma maior compreensão e harmonia entre as pessoas.

Ainda na composição do Sistema Especial de Proteção aos Direitos Humanos, tem-se a Convenção sobre os Direitos da Mulher que estabelece em seu artigo 1º que:

Para fins da presente Convenção, a expressão ‘discriminação contra a mulher’ significará toda distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo e que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício pela mulher, independentemente de seu estado civil, com base na igualdade do homem e da mulher, dos Direitos Humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural e civil ou em qualquer outro campo. (Brasil, 2002).

Desse modo, é possível ter uma noção da grandeza desses dois direitos, que muitas vezes são violados com a mesma pessoa, como no caso da personagem em análise, a qual desejava ter nascido homem, para poder lutar por seus direitos e com um pensamento de solidariedade poder proteger o seu país. Como mulher, sentia-se mais frágil e acreditava que, se fosse homem, poderia ter mais oportunidades de melhorias de vida. Por ser mulher era impedida de trabalhar e de ir em busca de seus sonhos.

Assim, tem-se, de um lado, uma obra que é uma verdadeira denúncia das mazelas da sociedade, apresentada por meio da personagem Carolina, que sofre a violação de todas as formas dos Direitos do Homem, em um Estado que negligencia sua obrigação. E de outro lado, a Lei, que, por meio da Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Sistema de Proteção Especial de Proteção aos Direitos Humanos, bem como as Convenções e Pactos relacionados a essa proteção, determinam a garantia de uma vida com dignidade, com isonomia de direitos e oportunidades.

Nesse sentido, Dallari (2004) sentencia que:

Os seres humanos nascem iguais, mas a sociedade os trata, desde o começo, como se fossem diferentes, dando muito mais oportunidades a uns do que a

outros. E isso é apoiado pelas leis e pelos costumes, que agravam ainda mais o tratamento desigual e criam grande número de barreiras para que aquele que foi tratado como inferior desde o nascimento consiga uma situação melhor da sociedade. (Dallari, 2004, p. 48)

Observa-se que, mesmo existindo leis que garantam essa igualdade, as próprias leis criam aberturas e possibilidades da ocorrência de desigualdades, fato este que já está arraigado na cultura das pessoas, e, erroneamente, torna-se normal o tratamento desigual. Nesse aspecto, é necessário uma melhor compreensão do que realmente é nascer igual, do que é tratar com isonomia. A autora da obra em análise, em um dos dias relatados em seu diário, faz uma breve análise da vida “[...] A vida é igual um livro. Só depois de ter lido é que sabemos o que encerra. E nós quando estamos no fim da vida é que sabemos como a nossa vida decorreu. A minha, até aqui, tem sido preta. Preta é a minha pele. Preto é o lugar onde eu moro.” (Jesus, 2014, p. 167).

Ainda, nesse sentido, Dallari (2004) contribui exemplificando que:

Assim, por exemplo, um menino que nasce numa favela é igual ao que nasce numa família rica e vale o mesmo que este, mas dificilmente o favelado conseguirá boa alimentação e boas escolas e desde cedo será tratado como marginal. Essa discriminação irá acompanhá-lo pela vida inteira. Fica bem evidente, portanto, que um menino nascido numa favela não tem o direito à igualdade de oportunidades, embora a própria lei diga que todos são iguais. (Dallari, 2004, p. 48).

Portanto, quando se declara que “todos são iguais”, ou que “todos nascem iguais”, significa que todas as pessoas possuem o mesmo valor, nenhuma vale mais do que a outra, e devem ser assim tratadas conforme suas necessidades. Todos possuem o direito ao gozo da igualdade de direitos e oportunidades. E os Direitos Humanos possuem essencial importância para a manutenção e garantia desses direitos, que, ao serem negligenciados, é o mesmo que retroagir em anos de luta pela conquista de uma garantia de uma vida com dignidade e em um ambiente ecologicamente equilibrado.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao estudar as Disciplinas de Direito e Literatura de forma interdisciplinar, observa-se que ambas se juntam para a contribuição da formação humanística e social do estudante de Direito, possibilitando a ele uma visão holística da sociedade e do mundo, afinal muitas obras

literárias podem ser vistas como veículos denunciadores das mazelas da sociedade e as injustiças sociais que violam os direitos humanos.

“Quarto de Despejo – Diário de uma favelada” é uma importante obra que permite essa interface entre o Direito e a Literatura, pois traz em seu texto o diário confessional da autora ao relatar sua vida de maneira árdua e real. São escritos de forma original, extraídos dos diários de Carolina, uma mulher, negra, mãe solteira, catadora de papel, favelada, que vive uma vida de miséria e escassez, sem nenhum tipo de amparo por parte do Estado. Ela relata que a fome, o preconceito, a humilhação, a moradia sem higiene e sem saneamento básico e a falta de assistência por parte do Estado eram como engrenagens que movimentavam a vida da autora, mesmo sem dignidade.

O objetivo geral deste estudo foi alcançado, posto que, ao realizar a análise da obra concomitante com o que está previsto em Lei, tornou-se fácil provar a deficiência com relação a aplicabilidade dos Direitos Humanos, em especial relacionados aos direitos de igualdade de direitos e oportunidades. Em vários momentos do livro, observa-se um Estado inerte à situação dos favelados, em destaque à personagem Carolina, que, até mesmo quando recorria à ajuda dos órgãos responsáveis, ela era ignorada e, assim, constantemente, sofria a exclusão social, e era tratada com preconceito por ser mulher e negra.

Foi possível, também, confirmar a hipótese levantada: os Direitos Humanos possuem um papel de suma importância para a vida das pessoas. Observou-se que, quando se tem um sistema insatisfatório, o resultado é o cenário apresentado pela literatura, ou seja, pessoas que sofrem humilhações, preconceitos, vivem às margens da sociedade sem o mínimo de dignidade e qualidade de vida. E a Literatura demonstra claramente essas violações, exerce esse papel como uma forma de denúncia à sociedade e até mesmo desabafo em meio a tanto sofrimento.

Ao fazer uma retomada na obra, observa-se que vários Direitos Humanos foram violados, em diversos momentos da vida da autora, porém o foco maior do estudo foram os direitos de Igualdade de Direitos e Oportunidades, que ficaram visivelmente explícitos que não existiam. Estes fazem parte da composição dos direitos sociais, na qual a responsabilidade social das pessoas mais vulneráveis é de toda a sociedade, com fulcro maior no Estado, que possui o dever de prestar a assistência necessária para que as pessoas sejam tratadas com igualdade e possam gozar dos mesmos direitos.

Por tudo que foi dito e do ponto de vista acadêmico, é recomendável que o Estado dê a atenção merecida aos Direitos Humanos, visto que existem várias possibilidades de melhoria para a aplicabilidade desses direitos com eficiência. A exemplo disso, têm-se as políticas públicas e as ações afirmativas, que perduram na organização social do país, porém não se têm resultados eficazes em muitas regiões, por serem mal aplicadas. Sugere-se uma conscientização social relacionada aos Direitos Humanos, de forma que as pessoas possam compreender o verdadeiro papel dos Direitos do Homem e passam a ter empatia e espírito de fraternidade.

Conclui-se que, mesmo com a existência de Leis, Decretos, Pactos, Convenções que versem sobre os Direitos Humanos, o cenário atual não permite o gozo de fato dessas garantias por grande parte da população. Ainda existem diversas pessoas que sofrem a exclusão social, em especial, as mulheres e as pessoas de pele negra. Os direitos precisam estar em constante manutenção, para que não se percam com o tempo, isso seria retroagir na história de uma luta existente há séculos. Deve ser garantido o respeito a todos os direitos, todas as pessoas possuem seu valor, não devendo ser tratadas como objetos, ou animais irracionais, mas como seres humanos merecedores de viver com dignidade. É necessária uma compreensão maior por parte da sociedade, do que de fato são os Direitos Humanos e uma desmistificação de sua aplicabilidade, para que as pessoas possam contribuir como fiscalizadores do Estado em seu exercício, pois a proteção dos direitos é a garantia de segurança de qualidade de vida e, conseqüentemente, a garantia de uma convivência em paz na sociedade.

7 REFERÊNCIAS

ARRUDA, Aline Alves. Carolina: uma biografia, relato fascinante sobre a trajetória de uma escritora necessária. 2019. Memorialismo. Literafo – *O portal da Literatura Afro-Brasileira* (Faculdade de Letras da Universidade Federal de Minas Gerais). Disponível em: <<http://www.letas.ufmg.br/literafro/resenhas/memorialismo/1085-carolina-uma-biografia-relato-fascinante-sobre-a-trajetoria-de-uma-escritora-necessaria>>. Acesso em: 25 set 2020.

ARRUDA, Aline Alves; BARROCA, Iara Christina Silva; MARRECO, Maria Inês; TOLENTINO, Luana (Org.). *Memorialismo e resistência: estudos sobre Carolina Maria de Jesus*. Jundiaí: Paco Editorial, 2016. 224p.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF, 05 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 22 nov. 2020.

_____. *Decreto-Lei nº 4.377, de 13 de setembro de 2002*. Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, e revoga o Decreto

nº 89.460, de 20 de março de 1984. Brasília, DF: Presidente da República, [2002]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4377.htm>. Acesso em: 24 jan. 2021.

COMPARATO, Fabio Konder. *A afirmação histórica dos direitos humanos*. São Paulo: Saraiva Educação, 2019. 559 p.

DALLARI, Dalmo de Abreu Dallari. *Direitos Humanos e Cidadania*. São Paulo: Moderna, 2004. 112 p.

DINIZ, Maria Helena. *Compêndio de introdução à ciência do Direito*. São Paulo: Saraiva, 2001. 578 p.

GODOY, Arnaldo S. de M. *Direito e Literatura*. Ensaio de Síntese Teórica. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008. 135 p.

JESUS, Carolina Maria de. *Quarto de desejo – diário de uma favelada*. São Paulo: Ática, 2014. 199p.